



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Numero da Modalidade: Nº /2025

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviço de cuidador para pessoa hospitalizada.

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Responsável: Rosmari Mossi Bissaco

Necessidade da Administração: A contratação de cuidador é necessário para cuidados de idosos hospitalizados no Hospital de Caridade de Jaguari, conforme parecer social da Unidade de Cuidados Prolongados da Instituição de Saúde. Frente a essa situação, por se tratar de cidadãos pertencente ao município de São Vicente do Sul – RS, faz-se necessário que o poder público do referido município disponibilize uma cuidadora para acompanhar a paciente durante a internação, sendo este, um direito da pessoa idosa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação tem por objetivo a disponibilidade de uma pessoa para cuidar de pacientes internado no Hospital de Caridade de Jaguari devido ao estdo de saúde dos mesmos tem a necessidade de acompanhamento diariamente, sendo que os idosos referido nos pareceres sociais não possui familiares que possam lhe dar suporte e exercer cuidado no ambiente hospitalar.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a precisão de contratar o serviço de cuidador. Evidencia-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa ,que ocorre de forma ocasional.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3- A empresa contratada ficará responsável por fornecer serviço de qualidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa do serviço é de **R\$5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais)** referente a 25 (vinte e cinco) dias de serviço. Solicitado pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação do serviço de cuidador. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

| Item | Qtd | Unid. | OBJETO | CONTRATADO | Valor Total R\$ |
|------|-----|-------|-------------------------|-----------------------|-----------------|
| 01 | 25 | DIAS | CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR | RENATA PEREIRA BENTIM | 5.125,00 |
| 02 | 25 | DIAS | CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR | IZABEL VIEIRA CABRAL | 5.250,00 |
| 03 | 25 | DIAS | CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR | SAINI CORRÊA | 5.500,00 |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação do serviço de cuidador é de **R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais)**, baseado no valor médio das cotações de preços realizado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecido aos pacientes, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

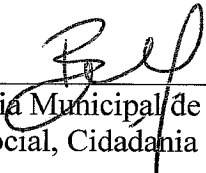
Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação do serviço de cuidador trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 14 de janeiro de 2025

Rosmari Mossi Bissaco
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação
Portaria 020/2021


Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação